



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 101**  
**QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2015**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 3563

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Direção Regional da Energia

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1081/2015 de 27 de Maio de 2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Rego Costa & Tavares, Lda., Empresa privada, com sede no Campo de São Francisco, n.º 9, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512005150, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

21 de maio de 2015, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 749/2015 de 27 de Maio de 2015

Por Portaria n.º 106 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 21 de maio de 2015, foi atribuída a verba de 33.572,60€ ao Centro Infantil de Angra do Heroísmo - Terceira, destinada à comparticipação das despesas referentes à obra de remodelação e ampliação da Creche e Jardim-de-infância "O Baloço", a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, projeto 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

21 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 750/2015 de 27 de Maio de 2015**

Por Portaria n.º 107 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 21 de maio de 2015, foi atribuída a verba de 62.997,88€ ao Centro Infantil de Angra do Heroísmo - Terceira, destinada à comparticipação das despesas referentes à obra de remodelação e ampliação da Creche e Jardim-de-infância “O Baloço”, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, projeto 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

21 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 751/2015 de 27 de Maio de 2015**

Por Portaria n.º 104 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 21 de maio de 2015, foi atribuída a verba de 44.576,17€ ao Centro Infantil de Angra do Heroísmo - Terceira, destinada à comparticipação das despesas referentes à obra de remodelação e ampliação da Creche e Jardim-de-infância “O Baloço”, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, projeto 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

21 de maio de 2015. – A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 752/2015 de 27 de Maio de 2015**

Por Portaria n.º 105 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 21 de maio de 2015, foi atribuída a verba de 51.113,93€ ao Centro Infantil de Angra do Heroísmo - Terceira, destinada à comparticipação das despesas referentes à obra de remodelação e ampliação da Creche e Jardim-de-infância “O Baloço”, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, projeto 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

**JORNAL OFICIAL**

21 de maio de 2015. - Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 753/2015 de 27 de Maio de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do serviço de transporte terrestre de doentes a efetuar pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, aprovado pela resolução n.º 94/2014 de 29 de maio, determino que o SRPCBA transfira, do seu orçamento para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, as verbas abaixo indicadas, a importância de 12 490,98 €, a processar pela classificação económica 04.07.01 – Transferências correntes, referente aos encargos com quilómetros percorridos em serviço no mês de abril 2015:

AHBV de Ponta Delgada	2 831,95 €
AHBV de Angra do Heroísmo	858,04 €
AHBV da Ribeira Grande	2 794,14 €
AHBV da Praia da Vitória	1 251,15 €
AHBV do Faial	528,20 €
AHBV das Velas	114,38 €
AHBV da Calheta	190,76 €
AHBV da Povoação	641,82 €
AHBV de Nordeste	860,51 €
AHBV de Santa Cruz da Graciosa	115,33 €
AHBV de Vila Franca do Campo	1 195,29 €
AHBV de Santa Maria	151,05 €
AHBV da Madalena	274,74 €
AHBV das Lajes do Pico	245,48 €
AHBV de S. Roque do Pico	248,33 €
AHBV de Santa Cruz das Flores	164,73 €
AHBV do Corvo	25,08 €
<b>TOTAL</b>	<b>12 490,98 €</b>

21 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 754/2015 de 27 de Maio de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do serviço de transporte terrestre de doentes a efetuar pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, aprovado pela resolução n.º 94/2014 de 29 de maio, determino que o SRPCBA transfira, do seu orçamento para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, as verbas abaixo indicadas, a processar pela classificação económica 04.07.01 – Transferências correntes, referente aos seguros das viaturas de transporte terrestre de doentes em ambulância:

AHBV Velas	1 154,14 €
AHBV de Ponta Delgada	7 516,84 €
TOTAL	8 670,98 €

21 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 755/2015 de 27 de Maio de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do serviço de transporte terrestre de doentes a efetuar pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, aprovado pela resolução n.º 94/2014 de 29 de maio, determino que o SRPCBA transfira, do seu orçamento para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, as verbas abaixo indicadas, a processar pela classificação económica 04.07.01 – Transferências correntes, referente ao mês de maio de 2015:

AHBV de Ponta Delgada	28.123,92 €
AHBV de Angra do Heroísmo	19.175,40 €
AHBV da Ribeira Grande	23.010,48 €
AHBV da Praia da Vitória	19.175,40 €
AHBV do Faial	15.340,32 €
AHBV das Velas	12.783,60 €
AHBV da Calheta	15.340,32 €

**JORNAL OFICIAL**

AHBV da Povoação	12 783,60 €
AHBV de Nordeste	12 783,60 €
AHBV de Santa Cruz da Graciosa	12 783,60 €
AHBV de Vila Franca do Campo	15.340,32 €
AHBV de Santa Maria	11.505,24 €
AHBV da Madalena	15.340,32 €
AHBV das Lajes do Pico	12 783,60 €
AHBV de S. Roque do Pico	12 783,60 €
AHBV de Santa Cruz das Flores	16.618,68 €
AHBV do Corvo	2.556,72 €
TOTAL	258.228,72 €

21 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**  
**Contrato-Programa n.º 187/2015 de 27 de Maio de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Regional de Vela dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas;

Considerando que a Associação Regional de Vela dos Açores apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado às atividades competitivas de âmbito regional e nacional da vela para 2015 e que, em conformidade com as decisões tomadas na reunião anual, foram acordados os quadros competitivos a apoiar;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com as Resoluções do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014 e n.º 51/2015 de 30 de março de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

**JORNAL OFICIAL**

2) A Associação Regional de Vela dos Açores, adiante designada por ARVA ou segundo outorgante, representada por Vítor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direção;

o presente contrato – programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional da vela, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de 98.462,27 €, conforme o programa apresentado pela ARVA, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 70.209,00 €, sendo:

- 1 - 51.303,00 € para atividades competitivas de âmbito regional;
- 2 – 16.114,00 € para as atividades competitivas de âmbito nacional;
- 3 - 2.792,00 € destinados a arbitragem de atividades de âmbito regional.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2015 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas de âmbito regional e nacional abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas de âmbito regional e nacional, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não deem faltas de comparência culposas;
- c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2015, até 31 de janeiro de 2016, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2016, até 31 de janeiro de 2016.

5 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2014/2015, até 15 de janeiro de 2016;

6 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março).

7 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

8 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

9- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

10 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2015

Cláusula 8.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.ª

**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

- b) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 10 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto nos n.ºs. 1 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

19 de maio de 2015 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores - *Vítor José Nunes de Medeiros* - Compromisso n.º E451501915/2015.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Aditamento n.º 65/2015 de 27 de Maio de 2015****1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 9 de outubro de 2014, entre a Direção Regional do Desporto e o Terceira Basket Club, com o n.º 277, publicado no *Jornal Oficial* n.º 205, II série de 23 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Proliga de Seniores Masculinos de Basquetebol, Troféu António Pratas e Taça de Portugal, na época desportiva de 2014/2015, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas simples ou seja de 1 jogo por deslocação e que não foi determinado apoio para a participação na Taça de Portugal e na 2ª fase do Campeonato Nacional;

Considerando que o Terceira Basket Club numa única deslocação realizou 2 jogos no Continente, um correspondente à 18.ª jornada do Campeonato Nacional a 28/2/2015 e outro dos 1/18 de final da Taça de Portugal a 1/3/2015;

Considerando que o Terceira Basket Club efetuou uma deslocação correspondente à 22.ª jornada do Campeonato Nacional a 12/4/2015, ou seja a partir da data de entrada em vigor das novas obrigações de serviço público relativas a tarifários de viagens aéreas para o exterior da Região;

Considerando que o Terceira Basket Club efetuou uma deslocação para participar nos ¼ de final do Campeonato Nacional a 19/4/2015;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com as Resoluções do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014 e n.º 51/2015 de 30 de março de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, e o Terceira Basket Club, adiante designado por TBC ou segundo outorgante, representado por Vítor Manuel Fortuna Soares, responsável pela Comissão de Gestão, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.<sup>a</sup>.

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> do contrato-programa com o n.º 277, publicado no *Jornal Oficial* n.º 205, II série de 23 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Proliga de Seniores Masculinos de Basquetebol, Troféu António Pratas e Taça de Portugal, na época desportiva de 2014/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de 81.200,00, conforme o programa apresentado, é de 50.248,00 €, sendo:

- a) 25.135,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da Proliga de Seniores Masculinos de Basquetebol;
- b) 16.170,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da Proliga de Seniores Masculinos de Basquetebol;
- c) 2.849,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação no Troféu António Prata - Grupo Centro Norte;
- d) 2.475,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Troféu António Prata - Grupo Centro Norte;
- e) 825,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos 1/8 de final da Taça de Portugal de Basquetebol

**JORNAL OFICIAL**

- f) 1.474,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação nos ¼ de final do Campeonato Nacional da Proliga de Seniores Masculinos de Basquetebol;
- g) 1.320,00 € destinados a apoios complementares, referentes à participação nos ¼ de final do Campeonato Nacional da Proliga de Seniores Masculinos de Basquetebol.

2 - .....

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 - .....

2 - A quantia de 35.248,00 € até julho de 2015, por verbas do Plano Anual de 2015.

12 de maio de 2015 – O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Responsável pela Comissão de Gestão do Terceira Basket Club - *Vítor Manuel Fortuna Soares* - Compromisso n.º E451501834/2015.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Aditamento n.º 66/2015 de 27 de Maio de 2015****2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 23 de setembro de 2014, entre a Direção Regional do Desporto e o Sporting Club da Horta, com o n.º 320, publicado no *Jornal Oficial* n.º 219, II série de 13 de novembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1ª Divisão e na Taça de Portugal, de andebol sénior masculino na época desportiva de 2014/2015, não foi determinado o apoio para a participação nos play-offs do Campeonato Nacional;

Considerando que o Sporting Club da Horta tem de se deslocar para participar no play-off - 1/8 de final e apuramento do 5.º ao 8.º lugar;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com as Resoluções do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014 e n.º 51/2015 de 30 de março de 2015, com o

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Sporting Club da Horta representado por Davide João Furtado Marcos, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

## Cláusula 1.ª

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 320, publicado no *Jornal Oficial* n.º 219, II série de 13 de novembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1ª Divisão e na Taça de Portugal, de andebol sénior masculino na época desportiva de 2014/2015, que passam a ter a seguinte redação:

## Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 303.500,00 €, conforme o programa apresentado, é de 72.315,00 €, sendo:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) 2.985,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/8 de final do play-off do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de andebol sénior masculino;
- e) 2.250,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos 1/8 de final do play-off do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de andebol sénior masculino;
- f) 1.785,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação no apuramento do 5.º ao 8.º lugar do play-off do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de andebol sénior masculino;
- g) 2.700,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no apuramento do 5.º ao 8.º lugar do play-off do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de andebol sénior masculino.

2 - .....

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 - .....

2 - A quantia de 43.315,00 € até julho de 2015, por verbas do Plano Anual de 2015.

24 de abril de 2015 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Sporting Club da Horta - *Davide João Furtado Marcos* - Compromisso n.º E45150166/2015.

**DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA****Despacho n.º 1082/2015 de 27 de Maio de 2015**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho, que estabelece o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), e no uso de competência delegada por despacho de 6 de dezembro de 2012, do Secretário Regional do Turismo e Transportes, publicado no *Jornal Oficial* n.º 239, II série, de 11 de dezembro de 2012, sob o n.º 1867/2012, decido:

1 – Aprovar a concessão do incentivo constante no quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – O pagamento do incentivo referido no número anterior processar-se-á nos termos e nas condições previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho.

3 – Os encargos resultantes da concessão do incentivo referido no n.º 1 serão suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 9 – Eficiência Energética, ação B – Eficiência Mais, CE 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

22 de maio de 2015. - O Diretor Regional da Energia, *José Manuel Rosa Nunes*.

**JORNAL OFICIAL****Anexo**

Nº Processo	Promotor	NIF	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsáveis
PROENERGIA/2012/1201	Fundação Pia Diocesana do Bom Jesus	512019061	Ponta Delgada	São Miguel	27.376,00	27.376,00	7.758,40
PROENERGIA/2012/1615	Centro Social Paroquial de São Roque	512030944	Ponta Delgada	São Miguel	3.308,25	3.308,25	827,06

**DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA**  
**Despacho n.º 1083/2015 de 27 de Maio de 2015**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho, que estabelece o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), e no uso de competência delegada por despacho de 6 de dezembro de 2012, do Secretário Regional do Turismo e Transportes, publicado no *Jornal Oficial* n.º 239, II série, de 11 de dezembro de 2012, sob o n.º 1867/2012, decido:

1 – Aprovar a concessão do incentivo constante no quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – O pagamento do incentivo referido no número anterior processar-se-á nos termos e nas condições previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho.

3 – Os encargos resultantes da concessão do incentivo referido no n.º 1 serão suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 9 – Eficiência Energética, ação B – Eficiência Mais, CE 08.01.02 – Privadas.

22 de maio de 2015. - O Diretor Regional da Energia, *José Manuel Rosa Nunes*.

**JORNAL OFICIAL****Anexo**

<b>Nº Processo</b>	<b>Promotor</b>	<b>NIF</b>	<b>Concelho</b>	<b>Ilha</b>	<b>Investimento Total</b>	<b>Despesas Elegíveis</b>	<b>Subs. não Reembolsável</b>
PROENERGIA/2012/1458	Fábrica de Aperitivos Pérola da Ilha, Lda	512033951	Ponta Delgada	São Miguel	4.954,24	4.688,28	1.258,36
PROENERGIA/2012/1536	Sol-Mar Imobiliária, SA	512005869	Ponta Delgada	São Miguel	4.410,79	4.410,79	1.102,70
PROENERGIA/2012/1570	Irmãos Rebelo-Comércio Peças Auto, Lda	512042985	Ponta Delgada	São Miguel	1.929,24	1.929,24	482,31
PROENERGIA/2012/1658	Medeiros & Sousa – Centro de Bem Estar Físico e Psicológico, Lda	510888321	Ponta Delgada	São Miguel	1.152,10	1.152,10	288,03